EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) Nº **01202.00000780/2026-31**

DATA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/10/2026 à 04/11/2026 até às 17:00h (horário de Brasília)

E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: **licitacoes@issa.go.gov.br**

O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS - ISSA, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação — INTERNET, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, por meio de **PROPOSTAS ENVIADA ATRAVÉS DE E-MAIL**, tipo menor preço, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 46.267 de 14 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 12.846 de 1 0 de agosto de 2013, e condições estabelecidas no presente edital e em seus Anexos, de acordo com o que consta no Documento de Formalização de Demanda de Compras n° 0000871/2026.

AS EMPRESAS PARTICIPANTES SE DECLARAM CIENTES DO INTEIRO TEOR DESTE TERMO DE COTAÇÃO E ESTÃO SUJEITAS ÀS PENALIDADES DISPOSTAS EM SEU ITEM 6.

01 - DO OBJETO

02 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

03 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

04 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

05 - DA HABILITAÇÃO

06 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

07 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO:

I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) veículo oficial pertencente à frota do ISSA. Dispensa de Licitação amparada no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta COTAÇÃO os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo de Dispensa de Licitação, assim, não poderá participar empresas:

ASSINADO DIGITALMENTE POR PEDRO WILSON LOPES JUNIOR EM 29/10/2026 ÀS 10:44:15.

2.1.1 - Suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com o Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis - ISSA, durante o prazo da sanção aplicada;

2.1.2 - Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.1.3 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.1.4 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.1.5 - Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta cotação.

3 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1 - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da empresa, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente ao Título 6 — Das Penalidades.

3.1.1 - A proposta deverá conter razão social completa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, sendo assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL e a descrição completa do serviço.

3.2 – O preço deverá ser cotado e expresso SOMENTE em moeda corrente nacional (Real — R$), algarismo e por extenso. No caso de divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá à forma por extenso.

3.3 - Nos valores propostos deverão estar todas as despesas incidentes sobre o objeto da COTAÇÃO, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte ou terceiros, seguros, quaisquer taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste termo, bem como quaisquer vantagens ou lucro a ser obtido pela empresa.

4 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - O critério para o julgamento das propostas será o de menor preço por lote.

4.2 - Após o encerramento do prazo para o envio das propostas, sob pena de recusa e incidência das penalidades dispostas no item 6 deste Edital, o setor de compras, através do cotador responsável, examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.3 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor através da adjudicação e homologação.

4.4 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências, o setor de compras examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

4.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento de propostas.

4.6 - Caso não sejam obtidas propostas para o objeto ofertado, o setor de compras poderá realizar nova cotação de preços por consulta direta aos fornecedores cadastrados.

5 - DA HABILITAÇÃO JURIDICA E REGULARIDADE FISCAL DO CONTRIBUINTE

5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

5.6. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do contratado, inclusive por meio eletrônico.

5.7. Fornecer declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, bem como empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, em papel timbrado contendo assinatura do responsável legal da empresa.

5.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares necessários à confirmação dos exigidos na Lei 14.133/2021, o pretenso fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por correio eletrônico licitacoes@issa.go.gov.br, no prazo de 02h (duas) horas do recebimento de comprovante de recebimento do e-mail, que serão devidamente apresentados nos autos.

5.9. Caso o pretenso fornecedor não possua o cadastro no SICAF, será possível a verificação documental, de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, sendo estes os elencados nos itens 6.1 a 6.7, recebidas de forma digital através por correio eletrônico licitacoes@issa.go.gov.br, após ser comunicado que possui a proposta mais vantajosa.

5.10 - Antes da adjudicação, será confirmada via Internet a autenticidade das Certidões apresentadas, podendo ainda realizar diligências para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados;

5.10.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco dias) úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06.

6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pelo descumprimento do ajuste a empresa sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos seguintes casos:

a) comprovação pela empresa, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da entrega dos objetos/execução do serviço;

b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.

6.1.1 - Multa de 1% por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto/execução do serviço, o qual incidirá sobre o valor que deveria ser efetivado;

6.1.2 - Multa de 5% por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;

6.1.3 - Multa de 10% por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor contratado;

6.1.4 - Multa de 1%(um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contratado;

6.2 - As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

6.3 - Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Toda comunicação oficial ocorrerá, preferencialmente por e-mail ou por publicação no portal da transparência https://anapolisissa.megasofttransparencia.com.br/ e Diário Oficial do Município, nos termos da legislação vigente.

7.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta COTAÇÃO deverão ser enviados em até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para o envio das propostas de preços, exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacao@anapolis.go.gov.br**.

7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e se

incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do ISSA;

7.4 – A empresa deverá comunicar o setor de compras do ISSA, por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a empresa de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução referente a contratação, total ou parcialmente.

7.5 - É facultada ao setor de compras ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Batista Ribeiro**, **Assessor Técnico**, em 29/10/2026, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2838310** e o código CRC **A1CB9680**.

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com os princípios do Direito Administrativo, especialmente com fundamento na Lei nº 14.133/2021, bem como na Instrução Normativa TCM/GO nº 010/2015, que dispõe sobre a formalização e apresentação dos processos de contratação direta.

A contratação será realizada por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) veículo oficial pertencente à frota do ISSA, mediante dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Especificação do Veículo: TOYOTA/ETIOS SD, ANO 2018/2019, FLEX

3.2. **LOTE ÚNICO**

3.3. Serviços a ser realizado:

Lote	Item	Descrição	UN	Valor Estimado
1	01	MÃO DE OBRA/SERVIÇOS: REVISAO KM HIGIENIZACAO DO AR CONDICIONADO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LIMPEZA E REGULAGEM DE FREIO TRAS	UN	R$ 340,00

Lote	Item	Descrição	UN	Valor Estimado
1	02	PEÇAS/PRODUTOS OLEO 5W30 FILTRO DE OLEO FILTRO DE AR FILTRO DE COMBUSTIVEL FILTRO DE CABINE	UN	R$ 455,00
		TOTAL LOTE		**R$ 795,00**

3.4. Os serviços serão prestados no endereço da contratada.

4. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

· **Modalidade:** Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021);

· **Critério de julgamento:** Menor preço;

· **Regime de execução:** Serviços de mão de obra e aquisição de peças;

· **Forma de pagamento:** Mediante empenho, observadas as condições e os prazos estabelecidos pela Administração.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. O Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis – ISSA não possui, até o presente momento, Plano de Contratações Anual (PCA) instituído. Dessa forma, a presente contratação não está contemplada em referido instrumento de planejamento.

5.2. A ausência do Plano de Contratações Anual não impede a realização da presente contratação, desde que observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, à demonstração da necessidade administrativa, à justificativa da solução escolhida, à disponibilidade orçamentária e aos demais requisitos legais aplicáveis.

5.3. A necessidade da contratação decorre da manutenção da operacionalidade do veículo oficial utilizado pelo ISSA no desempenho de suas atividades institucionais, sendo indispensável para assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços prestados pela Autarquia.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis – ISSA
Unidade: Fundo Municipal de Previdência Social de Anápolis
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 400 – Apoio Administrativo e Financeiro
Ação: 2.038 – Apoio Administrativo ao ISSA
Elemento de Despesa: **3.3.90.30 – Material de Consumo**
Subelemento: 39 - Material para Manutenção de Veículos

Fonte de Recursos: 103 – Contribuição para RPPS

Órgão: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis – ISSA
Unidade: Fundo Municipal de Previdência Social de Anápolis
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 400 – Apoio Administrativo e Financeiro
Ação: 2.038 – Apoio Administrativo ao ISSA
Elemento de Despesa: **3.3.90.39 – Serviço**
Subelemento: 05 - Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recursos: 103 – Contribuição para RPPS

7. HABILITAÇÃO

7.1. A empresa deverá apresentar:

· Comprovante de inscrição no CNPJ;

· Inscrição estadual e/ou municipal compatível com o objeto;

· Regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal);

· Regularidade com FGTS;

· Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

· Fornecer declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, bem como empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, em papel timbrado contendo assinatura do responsável legal da empresa.

7.2. A documentação poderá ser apresentada por meio eletrônico, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares necessários à confirmação dos exigidos na Lei 14.133/2021, o pretenso fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por correio eletrônico licitacoes@issa.go.gov.br, no prazo de 02h (duas) horas do recebimento de comprovante de recebimento do e-mail, que serão devidamente apresentados nos autos.

7.4. Caso o pretenso fornecedor não possua o cadastro no SICAF, será possível a verificação documental, de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, sendo estes os elencados nos itens 7.1 a 7.8, recebidas de forma digital através por correio eletrônico licitacoes@issa.go.gov.br, após ser comunicado que possui a proposta mais vantajosa.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá conter:

· Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;

· Descrição completa do objeto;

· Expecificação dos produtos e valores;

· Prazo de validade mínimo de 60 dias;

· Declaração de que os serviços incluem todos os tributos, encargos e despesas incidentes.

- Na proposta devem ser incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente proposta.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mensalmente mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal e da prova de regularidade fiscal junto ao Município, Estado, União, FGTS e Trabalhista e certificação do Controle Interno do Município, podendo ser encaminhada em loco ao Setor de Compras do ISSA situada na Sede do Instituto, na Rua 15 de Dezembro 641, Centro – Anápolis-GO ou enviada ao e-mail:compras@issa.go.gov.br.

9.2. No caso de falha ou inexecução do objeto contratado, ou, ainda, caso seja apurada alguma irregularidade documental na habilitação jurídica ou fiscal a ou na nota fiscal apresentada ao contratante, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da contratada para o saneamento da irregularidade.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Do Contatante

10.1.1. Requisitar o fornecimento dos produtos, na forma prevista neste Termo de Referência.

10.1.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

10.1.3. Verificar a manutenção pela CONTRATADA das condições de habilitação estabelecidas na Lei de Licitação – Lei nº 14.133/2021.

10.1.4. Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual.

10.1.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento do objeto.

10.2. Da Contratada

10.2.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA à:
10.2.2. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem da responsabilidade do CONTRATANTE fornecer, segundo condições estabelecidas no termo de referência.

10.2.3. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

10.2.4.Executar o objeto de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e dentro do prazo estabelecido, em seu próprio estabelecimento.
10.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
10.2.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações, e se for o caso providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização ou pelo TCMGO, quanto ao fornecimento ou à parte burocrática.

10.2.7. Substituir imediatamente após receber a comunicação, o produto rejeitado às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou defeitos.
10.2.8. Fornecer assim como responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do fornecimento, causados ao Contratante ou a terceiros.
10.2.9. Substituir os certificados que estejam desconformes com as especificações ou apresentem falhas de funcionamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de comunicação formal do ISSA à CONTRATADA;
10.2.10. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11. SANÇÕES

11.1. Pelo descumprimento do ajuste a empresa sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos seguintes casos:

a) comprovação pela empresa, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da entrega dos objetos/execução do serviço;

b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.

11.1.1. Multa de 1% por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto/execução do serviço, o qual incidirá sobre o valor que deveria ser efetivado;

11.1.2. Multa de 5% por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;

11.1.3. Multa de 10% por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor contratado;

11.1.4. Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contratado;

11.2. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

11.3. Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

12. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação é de R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais)

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução da Contratação serão resolvidos pelas partes Contratantes de comum acordo e, ainda, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento;

14.2. O presente instrumento obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento;

14.3. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - MODELO

Nome/RazãoSocial:

CPF/CNPJ:

Celular:

Nome do/Representante Legal:

CPF do/a representante:

E-mail:

REF: Carta de Apresentação da Proposta Comercial referente à Dispensa n° 014/2026.

FORNECIMENTO DAS SEGUINTES PEÇAS COM MÃO DE OBRAS:

MÃO DE OBRA/SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR ESTIMADO

01	REVISAO KM	01	
02	HIGIENIZACAO DO AR CONDICIONADO	01	
03	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	01	
04	LIMPEZA E REGULAGEM DE FREIO TRAS	01	
	TOTAL		

PEÇAS/PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR ESTIMADO
01	OLEO 5W30	04	
02	FILTRO DE OLEO	01	
03	FILTRO DE AR	01	
04	FILTRO DE COMBUSTIVEL	01	
05	FILTRO DE CABINE	01	

VALOR TOTAL DE PEÇAS R$:
VALOR TOTAL DE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA R$:
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$

a. Manteremos válida a proposta pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

b. Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, nos comprometendo, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a FISCALIZAÇÃO.

c. Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO, assumindo a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as Especificações técnicas, Normas e Padrões.

d. No valor estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionados nos anexos do edital.

Local e data.
Responsável(eis) pela Empresa

Anexo III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA CRIANÇA OU ADOLESCENTE

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu(sua) representante legal, o/a Sr.(a)_____
, portador(a) da Documento de Identidade nº_____. e inscrito(a) o CPF sob o nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, em atenção ao que prescreve:

I) o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II) o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT);

III) os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);

IV) a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990; e

V) o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar com “X” a ressalva acima).

_____, de_____ de 20____.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Batista Ribeiro**, **Assessor Técnico**, em 27/10/2026, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2831746** e o código CRC **6AC5BF90**.

Termo de Referência 2831746 SEI 01202.00000780/2026-31 / pg. 7
Valide a assinatura deste documento em https://previdenciaanapolis.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 7536dd